

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

MUNICIPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 003/2019 - SEDUC

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DE-TERMINADO, ANO LETIVO DE 2020, DE PROFESSORES DE DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO IN-FANTIL E MOTORISTAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBAITI – PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais n.ºs 193/98 de 24.09.1998, 457/07 de 10.01.2007 e 864/17 de 31.08.2017, e em especial a Lei nº 690/13 de 16.01.2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratações para os cargos de Professor de Docência de Educação Infantil e de Motorista para o Transporte Escolar - ano letivo de 2020, visando atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Ibaiti – Paraná.

Das Disposições Preliminares

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino em específico para Professor de Docência de Educação Infantil e de Motorista para o Transporte Escolar, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no Município, mediante Contrato em Regime Especial.
- 1.2 O Contrato tem prazo máximo de 6 (seis) meses, período equivalente a 1 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 1 (um) ano.
- 1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
- 1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
- 1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em Etapas que compreendem a atuação de Professor de Educação Infantil, e de Motorista do Transporte Escolar.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 13

- 1.5 Não há taxa de inscrição.
- **1.6** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- **1.7** Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
- a) Inscrição do Candidato;
- b) Homologação das inscrições;
- c) Recurso da Homologação
- e) Entrega dos envelopes com documentos;
- f) Classificação provisória da Prova de Títulos;
- g) Período para interposição de Recurso da classificação provisória da Prova de Títulos;
- h) Classificação Final do Resultado do Recurso Prova de Títulos;
- i) Classificação Final do PSS
- j) Homologação
- k) Convocação
- I) Contratação.
- **1.8** A inclusão e a classificação do Candidato no PSS gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
- **1.9** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da imprensa oficial do Município, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- **1.10** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal da Educação Rua Antônio de Moura Bueno, nº 164, Centro, Ibaiti Paraná.

2. Dos Cargos, Requisitos Mínimos Exigidos e Vagas

- **2.1** Os cargos de que trata o presente Edital são de Professor de Educação Infantil e de Motorista para o Transporte Escolar.
- **2.2** O número de vagas ofertadas neste PSS, para Professor de Educação Infantil, e Motorista do Transporte Escolar, remuneração e carga horaria estão disposta no quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA. PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 EDIÇÃO № 1548 IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019				PÁGINA 14
CARGOS VAGOS - ATUAÇÃO NOS ESTABE- LECIMENTO DE ENSINO CMEI'S E ESCOLAS MUNICIPAIS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	77	15	R\$ 2.557,74	40h

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA. MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

CARGOS VAGOS - TRANSPORTE ESCOLAR,	VAGAS	CADASTRO	VENCIMENTO	CARGA HO-
NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO.	IMEDIATAS	RESERVA	BASE	RÁRIA
MOTORISTAS - TRANSPORTE ESCOLAR	04	10	R\$ 1.390,77	40h

3. Das Inscrições

- 3.1 As inscrições se iniciam a partir de 19 de novembro de 2019 a 08 de dezembro de 2019 no site da Prefeitura Municipal.
- **3.2** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Ibaiti no endereço eletrônico: **ibaiti.pr.gov.br/pss/ no período de 19/11/2019 a 08/12/2019**.
- **3.3** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando seus dados pessoais, endereço, atividades profissionais e formação.
- 3.4 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento dos dados pessoais e informações de titulação e tempo de serviços.
- **3.5** No dia **09/12/2019**, o candidato deverá conferir no Diário Oficial Municipal no site <u>ibai-ti.pr.gov.br/pss/</u> se os dados da inscrição efetuada foram aceitos e se a inscrição foi deferida.
- **3.6** Em caso negativo, o candidato deverá protocolar recurso referente a homologação das inscrições na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de dois dias, ou seja, entre **10 a 11 de dezembro de 2019,** no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, para verificar o ocorrido.
- **3.7** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Dos Requisitos para Inscrição



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 15

- **4.1** Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado PSS, para atuação na Educação Infantil, e Motorista do Transporte Escolar o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
- **4.2** Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do art. 12, da Constituição Federal.
- **4.3** Ter no mínimo 18 (dezoito anos) para Professor(a) da Educação Infantil e no mínimo 18(dezoito anos) para Motorista do Transporte Escolar e no máximo 69 (sessenta e nove) anos completos para ambos os cargos.
- 4.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.
- 4.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I.
- 4.6 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 4.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.8 Pré-Requisitos e Escolaridade de acordo com o cargo escolhido

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Obrigatório informar uma das opções a ou b)

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia
- b) Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério
- c) Idade Mínima de 18 anos

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

- a) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais
- b) Atestado de escolaridade (mínimo Ensino Fundamental Incompleto),
- c) Idade mínima de 18 anos
- d) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria D ou E, devendo constar o registro do EAR (exerce atividade remunerada) no campo de observação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- e) Possuir Curso de Especialização com habilitação apta a conduzir os seguintes veículos: Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte de Escolares;

5. Dos Documentos de Comprovação de títulos Para os Professores de Educação Infantil:

5.1 Os documentos comprobatórios para a contagem de títulos deverão ser entregues pelo candidato à vaga de professor (a) <u>em envelope</u> no dia (13/12/2019), na <u>Secretaria Municipal de Educação</u>, localizada na <u>Rua Antônio de Moura Bueno n° 164</u>, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 16h30min, <u>mediante cópia simples e via original</u> para aferir a autenticidade da cópia, dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 16

5.2 Para Professor de Educação Infantil:

- a) Ficha de inscrição impressa, devidamente preenchida e assinada.
- b) Certificado do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério.
- c) Certificado da segunda Graduação na área da Educação ou Diploma de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.
- d) Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de especialização, conforme **ANEXO III**, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do histórico escolar.
- e) Rede Pública: Declaração de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; para o tempo de serviço prestado em Municípios, em outros Estados, desde que comprove o nível de ensino e modalidade em que o candidato atuou como docente e ou Pedagogo.
- f) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; para o tempo de serviço prestado, desde que comprove o nível de ensino e modalidade em que o candidato atuou como docente e ou Pedagogo.
- g) Documento de Identificação (Identidade), Título de Eleitor, Certidão de Casamento (se casado for), Certidão de Nascimento dos filhos (as) ou enteados (as), até 21 anos de idade;

5.3 Dos Documentos de Comprovação Para os Motoristas do Transporte Escolar.

5.4 Os documentos comprobatórios para a contagem de títulos deverão ser entregues pelo candidato à vaga de motorista do transporte escolar <u>em envelope</u> no dia (13/12/2019), na <u>Secretaria Municipal de Educação</u>, localizada na <u>Rua Antônio de Moura Bueno n°164</u> das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, <u>mediante cópia simples e via original</u> dos seguintes documentos:

5.5 Para Motorista do Transporte Escolar

- a) Ficha de inscrição impressa, devidamente preenchida e assinada.
- b) Documento de identidade oficial com foto.
- c) Certificado de Reservista:
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
- e) Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais
- f) Atestado de escolaridade (mínimo Ensino Fundamental Incompleto),
- g) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria D ou E, devendo constar o registro do EAR (exerce atividade remunerada) no campo de observação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- h) Copia dos Certificados de Curso de Transporte Coletivo de passageiros;
- i) Copia do Certificado de Curso em Transporte Escolar;
- j) Rede Pública: Declaração de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; para o tempo de serviço prestado em Municípios, em outros Estados, desde que comprove que o candidato atuou na função de Motorista do Transporte Coletivo e/ou Transporte Escolar.
- k) Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; para o tempo de serviço prestado em empresas, desde que comprove que o candidato atuou na função de Motorista do Transporte Coletivo e/ou Transporte Escolar.
- I) Certidão de nascimento dos filhos (as) ou enteados (as), até 21 anos de idade;



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 17

- 6. Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência exclusivamente para os candidatos ao cargo de professores
- **6.1** Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **6.2** Considerando a Legislação Federal e Estadual, em face da ausência de legislação Municipal, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste processo seletivo.
- **6.2.1** A cada 19 (dezenove) candidatos convocados, 1 (um) candidato da listagem de inscritos como Pessoa com Deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% assegurados pela Lei.
- **6.3** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico (Anexo VI) atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
- 6.3.1 No Laudo Médico deve constar:
- a) tipo da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças CID;
- c) limitações funcionais:
- d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
- e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
- **6.3.2** O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.
- **6.3.3** O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.
- **6.3.4** Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme anexo II deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.
- **6.4** O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.
- **6.5** Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

DÁGINA 18

- **6.6** Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.
- **6.7** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

7. Da Homologação das Inscrições

7.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão instituída pela Portaria 1939, de 13 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial Municipal no site oficial.

8. Da Prova de Títulos Professor de Educação Infantil

- 8.1. A Prova de Títulos terá valor 7,0 (sete); o tempo de ser
- **8.2** O Resultado Final será a somatória de todos os títulos apresentados com o tempo de serviço, totalizando 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

9. Dos Critérios para Contagem de Títulos para professores.

- **9.1** Escolaridades A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Etapa, no anexo III deste Edital.
- **9.1.1** Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.
- **9.1.2** O candidato detentor de certificado do Programa de Capacitação para Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ofertado pela Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu Vizivali terá a escolaridade considerada da seguinte forma:
- a) Somente Vizivali: equivale ao Ensino Médio;
- b) Vizivali com diploma de Pedagogia, em cujo curso tenha ocorrido aproveitamento e complementação de estudos: equivale a Licenciatura Plena em Pedagogia;
- c) Vizivali mais inscrição em IES: equivale ao oitavo período da Graduação em Pedagogia, considerando um curso de graduação de 4 (quatro) anos.

9.2 Tempos de Serviço

- **9.2.1** É pontuado somente o tempo de serviço dos 04 (quatro) últimos anos, dentro do período de **07/12/2015 a 08/12/2019**, nos cargos de Professor ou Pedagogo, com pontuação em 1,0 por ano trabalhado, até no máximo 3,0 (três vírgula zero) pontos.
- **9.3** O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal deverá ser comprovado mediante declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município onde trabalhou comprovado por parte do candidato no momento da inscrição e posteriormente na entrega dos de títulos.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 19

- **9.4** O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (anexo III).
- **9.5** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.
- **9.6** Não serão aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.
- **9.7** O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de servico em anos, meses e dias.
- 9.8 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.
- **9.9** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
- Dos Critérios para Contagem Da Prova de títulos Cargo de Motorista do Transporte Escolar
- 10.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos como motorista de transporte coletivo e/ou escolar, dentro do período de 07/12/2009 a 08/12/2019, no cargo de Motorista de Transporte Escolar, com pontuação em 1,0 por ano trabalhado, até no máximo 10,0 (dez vírgula zero) pontos.
- **10.2** O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal deverá ser comprovado mediante declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município onde trabalhou, comprovado por parte do candidato no momento da inscrição e entrega de títulos.
- **10.3** O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos (anexo III).
- **10.4** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.
- **10.5** Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.
- **10.6** O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total do tempo de serviço em anos, meses e dias.
- 10.7 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.
- **10.7.1** Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS deve ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 20

10.8 A divulgação do resultado provisório da prova de títulos estará disponível a partir do a partir de **16/12/2019**, no site oficial da Prefeitura de Ibaiti no endereço eletrônico **ibaiti.pr.gov.br/pss/**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibaiti e na Secretaria Municipal de Educação.

11 Das Atribuições do Cargo

11.1 Os cargos de que trata o presente Edital são nas funções de Professor de Educação Infantil e Motorista do Transporte Escolar cujas atribuições estão descritas no **Anexo II.**

12 Da classificação, desempate e divulgação da Prova de Títulos

- **12.1** A publicação da Classificação Provisória da Prova de Títulos será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
- **12.2** A Classificação da Prova de Títulos dos candidatos, com a identificação, totalização das notas, ordem de pontuação, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, órgão de Imprensa Oficial do Município, e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
- 12.3 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
- a) major idade.
- b) maior tempo de serviço específico na área da Educação Infantil.
- c) maior tempo de serviço específico na área de Transporte Escolar.

13. Dos Recursos da Prova de Títulos

- 13.1 No dia 16 de dezembro de 2019 serão publicadas a Classificação Provisória da Prova de Títulos no Quadro de Avisos na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial Municipal. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.
- **13.2** Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo conta no Anexo IV deste Edital.
- **13.3** O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme Anexo IV.
- 13.4 O Recurso deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 17 a 18 de dezembro de 2019, das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
- **13.5** Não serão protocolados pela Secretaria Municipal de Educação Recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 21

- **13.6** Serão desconsiderados pela Secretaria Municipal de Educação questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do Cadastro ou da Inscrição.
- **13.7** Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em comissão nomeada através da Portaria 1939, de 13.11.2019, pelo Prefeito Municipal, que emitirá Parecer Conclusivo.
- **13.8** Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final da Prova de Títulos no dia **19/12/2019**. A Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município, Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: <u>ibai-ti.pr.gov.br/pss/</u>

14. Da Classificação Final

No dia **19/12/2019**, será publicada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS no Quadro de Avisos na Secretaria Municipal de Educação no site Diário oficial e no endereço eletrônico, **ibaiti.pr.gov.br/pss/**.

15. Da Distribuição de Vagas e da Contratação

- **15.1** Será realizada a distribuição de vagas no Município Sede e nos Distritos Municipais de acordo com as vagas disponíveis em quaisquer direitos de preferência.
- **15.1.2** A distribuição de vagas para Professor de Educação Infantil será feita no dia **21/01/2020 às 14h00min** na Casa da Cultura, situado na Rua Dr. Francisco de Oliveira, 630 Centro, Ibaiti PR.
- **15.1.3** A distribuição de vagas para Motorista de Transporte escolar será feita no dia **21/01/2020 às 14h00min** na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Antônio de Moura Bueno, s/n, Ibaiti PR.
- **15.1.4** O candidato classificado e convocado que não comparecer no dia e horário marcado para a escolha das vagas será remetido para o final da lista.
- **15.1.5** O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

15.2 São requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 15.4 deste Edital·
- c) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
- d) apresentar Carteira de Identidade original expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná ou Estado de Origem.
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 22

15.3 Não serão contratados o candidato nas seguintes situações:

- a) com contrato em vigor em cargo efetivo de professor e que tenha sido atribuído aulas extraordinárias.
- b) servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município.
- c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos;
- e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos cinco anos;
- f) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- g) demissão por justa causa por órgãos Municipais, Estaduais e Federais nos últimos dois anos;
- h) com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

15.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (cópia simples e via original):

- a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- e) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (Modelo Anexo V), emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico (Modelo no Anexo VI), conforme item 6.4, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
- j) Ficha de Acúmulo de Cargo;
- **15.5** A inaptidão temporária ocorrida na data da Distribuição de Vagas é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma data da Distribuição da Vagas. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 23

15.6. O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

16. Das Disposições Finais

- **16.1** Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
- **16.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município. e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
- **16.3** Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.
- **16.4** É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial, após a distribuição das vagas, reduzir sua carga horária ou desistir destas para assumir outras.
- **16.5** Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
- **16.6** Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos Municipais deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de GR própria, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.
- 16.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
- **16.8** Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.
- **16.9** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 6 (seis) meses podendo prorrogar por mais 6 (seis) meses após sua homologação final.
- **16.10** Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal da Educação, designada para esse fim, através de Portaria específica.

Ibaiti (PR), 18 de novembro de 2019.

Antonely Cássio Alves de Carvalho Prefeito Municipal Tânia Fátima Fadel Bueno Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | FDIC

EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 24

ANEXO I DO EDITAL N.º 003/2019 REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE

Professor Educação Infantil (Obrigatório informar uma das opções a ou b)	a) - Licenciatura Plena em Pedagogia b) - Licenciatura Plena na área da educação com habilitação ao Magistério c) - Idade Mínima de 18 anos	
Motorista	 a) Ensino Fundamental incompleto; b) Carteira de Habilitação D ou E com EAR, de acordo com o art. 145 do DENATRAN (Departamento Nacional de Transito). c) Idade Mínima de 18 anos Ser aprovado em curso de treinamento de prática veicular de Transporte Coletivo de passageiros e Transporte Escolar, de acordo com o DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), nos termos da normatização do CONTRAN (Conselho Nacional de Transito). 	



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 25

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2019- SEDUC ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

Professor Educação Infantil

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento Profissional;

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- O profissional de Educação na modalidade de Educação Infantil tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional devendo:
- 2. Conhecer e respeitar as leis relativas à sua área de trabalho;
- 3. Preservar os princípios, os ideais fins da educação brasileira através de seu desempenho profissional;
- 4. Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando do processo que acompanhem o progresso científico da educação;
- 5. Participar de atividades que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- 6. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- 7. Manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe da instituição e comunidade em geral;
- 8. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
- Comunicar à autoridade imediata ou superior as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
- 10. Considerar os princípios psicopedagógicos à realidade sócio econômico da clientela da instituição, e as diretrizes da política educacional, na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação das atividades escolares;
- 11. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares:
- 12. Não impedir que o aluno participe das atividades da instituição em razão de qualquer carência de material;
- 13. Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática:
- 14. Comparecer a instituição nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas, e quando convocado às de extraordinárias, bem como nas comemorações cívicas e outras atividades, executando os serviços que lhe competem;
- 15. Participar quando solicitado de decisões da instituição e de seus estudos e deliberações que afetam o processo educacional;
- 16. Aplicar-se no desempenho de suas funções com responsabilidade.

MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR).

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 26

Dirigir, manobrar veículos e transportar pessoas, cargas e documentos ou valores. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Promover a manutenção do veículo sob sua responsabilidade, verificando as condições de funcionamento, de combustível, água, bateria, pneus e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de urgência;
- Zelar pela conservação dos veículos, que lhes forem confiados;
- Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificante;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos;
- Dirigir automóveis e caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros;
- Recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de urgência;
- Zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados;
- Providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos:
- Executar outras atividades correlatas e afins.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

.9 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 27

ANEXO III DO EDITAL N.º 003/2019 - SEDUC ESCOLARIDADE E PONTUAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE (Obrigatório informar uma das opções)

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia
- b) Licenciatura Plena na área da Educação com habilitação ao Magistério

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)

QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO				
TÍTUL OO	DONTO	DOCUMENTOS PARA COMPRO-	ATÉ O	TOTAL
TÍTULOS	PONTOS	VAÇÃO	MÁXIMO	
ADED	ADEDECIO AMENTO DO CERCULONAL (COMATÓDIO)			
	FEIÇUANE	NTO PROFISSIONAL (SOMATÓRIO)		
Segunda Formação Superior na Área da Educação (2° Licenciatura ou Graduação) (Máximo de 01 certificado)	1,5	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada no MEC.	1,5	1,5
Curso de Pós Graduação Com- pleto Específico em Educação Infantil (Máximo de 01 certificado)	2,0	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada no MEC.	2,0	2,0
Curso de Pós Graduação Com- pleto Específico em Educação Especial (Máximo de 01 certificado)	1,5	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada no MEC.	1,5	1,5
Curso de Pós Graduação Com- pleto na Área da Educação (Máxi- mo de 02 certifi- cado),	1,0 cada	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada no MEC.	2,0	2,0

TEMPO DE SERVIÇO (Período de 07/12/2015 a 08/12/2019) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 EDIÇÃO Nº	² 1548 IBA	ITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 201	9	PÁGINA 28
e) Tempo de Serviço na função Professor na Rede Pública Municipal, Federal, outros Estados e Rede Particular de Ensino. f) Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informa-	1,0 pontos a cada	1) Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato Oficial de Nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde conste os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função de Professor e ou Pedagogo. 2) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na função de Professor e ou Pedagogo. (Será aceito somente	AŢÉ NO	3,0
do.		tempo registrado em Carteira de Trabalho.		
Total de pontos				
TOTAL GERAL				10,0



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 29

PONTUAÇÃO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE

- a) Ensino Fundamental incompleto;
- b) Carteira de Habilitação D ou E com EAR, de acordo com o art. 145 do DENATRAN (Departamento Nacional de Transito).
- d) Ser aprovado em curso de treinamento de prática veicular de Transporte Coletivo de passageiros e Transporte Escolar, de acordo com o DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito), nos termos da normatização do CONTRAN (Conselho Nacional de Transito);

	A DE TITOLOGIANA AT	QUADRO 1 – TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO			
PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPRO- VAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO			
	PONTOS	PARA COMPRO-			

TEMPO DE SERVIÇO (Período de 07/12/2009 a 08/12/2019) Excluir períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria.



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 30

ANEXO IV DO EDITAL N.º 003/2019 - SEDUC

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Secretaria Municipal de Iba
ti.
DADOS DO CANDIDATO
Nome:
Nº Inscrição
TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)
[] Impugnação do Edital
[] Pontos obtidos prova objetiva
[] Indeferimento do pedido de isenção/ indeferimento do pedido de condições especiais para real
zação da prova
[] Pontuação Prova de Títulos e/ou Prova Prática de Direção Veicular
[] Cancelamento da inscrição por informações inexatas/ Indeferimento de inscrição
[] Classificação Final
[] Questões da prova objetiva / Gabarito
[] Outros (Descrever no campo abaixo)
Justificativa objetiva do recurso datilografada ou escrita com letra de forma:
odstilloditva objetiva do recurso datilografiada od escrita com letra de forma.

Local de data,/
Assinatura:



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO V DO EDITAL N.º 003/2019 MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Nome: CPF:UF: RG:_____ CPF:UF: _
Data de Nascimento: ____/___/__Sexo: ___ RG: Cargo/função pretendido: () Professor de Educação Infantil () Motorista do Transporte Escolar PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:) APTO para exercer o cargo/função de _____) INAPTO para exercer o cargo/função de . No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação. Local: Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 32

ANEXO VI DO EDITAL N.º 003/2019 - SMED

LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento:/	CPF: _/ Sexo:	
A - Tipo da Deficiência:		
C – Limitações Funcionais:		
D – Cargo pretendido: () Pi		
E - PARECER DO MÉDICO EX De acordo com o cargo pretendestá:	AMINADOR dido, declaro que o candidato inscrito co	omo Pessoa com Deficiência
() APTO para exercer o card	go de	•
	argo de	
Local		
Data		
Mé	dico Examinador / Assinatura e Carimbo	.
Mic		-
	Assinatura do candidato	



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO № 1548 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PÁGINA 33

ANEXO VII DO EDITAL N.º 003/2019 SMED

CRONOGRAMA

Publicação	18/11/2019
Inscrições	19/11 a 08/12/2019
Homologação das Inscrições	09/12/2019
Recurso da Homologação das Inscrições	10/12 e 11/12/2019
Resultado do Recurso da Homologação das Ins-	12/12/2019
crições	
Entrega dos Envelopes de Documentação e Pro-	
va de Títulos Professor de Educação Infantil e	13/12/2019
Motorista do Transporte Escolar	
Classificação Provisória Prova de Títulos	16/12/2019
Recurso da Prova de Títulos	17/12 e 18/12/2019
Resultado do Recurso	19/12/2019
Classificação Final do PSS	19/12/2019
Homologação	20/12/2019
Convocação e distribuição das vagas para pro-	21/01/2020
fessores	
Convocação e distribuição das vagas para mo-	21/01/2020
torista	
Contratação	03/02/2020

Obs→ A escolha de vagas para professores será realizada na Casa Cultural, situado na Rua Dr. Francisco de Oliveira, 630 - Centro, Ibaiti- Paraná.

Obs → A escolha de vagas para motorista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Antônio de Moura Bueno, 164, Ibaiti-Paraná